TERMO DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 58.673.892/0001-71, com sede administrativa na Avenida Perimetral, s/nº, Centro, Boa Esperança do Norte – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, brasileiro, portador do RG nº 12.368.962 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 725.869.901-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **POSTO E TRANSPORTES ALVORADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.848.234/0001-80**, com sede na R Dos Antúrios, N° 1406, Bairro Centro, em Boa Esperança do Norte, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE BARONIO, e a empresa **AUTO POSTO AGUA LIMPA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.031.528/0001-04**, com sede na AV. Ferrucio, N° 1000, Bairro Parque Agua Limpa, em Boa Esperança do Norte, neste ato representada pelo Sr. MARCIO PORTES DA SILVA, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 067/2026, à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 e ao Credenciamento nº 001/2026, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e em seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição, constituindo documento vinculativo e obrigacional entre as partes.

DADOS DA EMPRESA CREDENCIADA	
EMPRESA	**POSTO E TRANSPORTES ALVORADA LTDA**
CNPJ	**32.848.234/0001-80**
ENDEREÇO	R Dos Antúrios, N° 1406, Bairro Centro, em Boa Esperança do Norte.
REPRESENTANTE/PREPOSTO	Alexandre Baronio

DADOS DA EMPRESA CREDENCIADA	
EMPRESA	**AUTO POSTO AGUA LIMPA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**
CNPJ	**06.031.528/0001-04**
ENDEREÇO	AV. Ferrucio, N° 1000, Bairro Parque Água Limpa, em Boa Esperança do Norte.
REPRESENTANTE/PREPOSTO	Marcio Portes Da Silva.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento das empresas CREDENCIADAS para o fornecimento de gasolina comum, etanol e diesel S-10, mediante abastecimento dos veículos oficiais da Administração Pública Municipal em estabelecimento localizado no Município de Boa Esperança do Norte – MT ou no Distrito de Água Limpa, conforme os itens e a localidade para os quais a empresa foi habilitada.

1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, regular e eficiente, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e em conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público, o Termo de Referência, a proposta de credenciamento, a declaração de habilitação e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 067/2026.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Termo de Credenciamento não obriga o Município de Boa Esperança do Norte – MT a realizar contratação ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente referencial e serão utilizados conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas as condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 e no Credenciamento nº 01/2026.

2.2. A CREDENCIADA fará jus exclusivamente ao pagamento dos abastecimentos efetivamente autorizados, realizados, comprovados e devidamente atestados pelo fiscal da contratação, não sendo assegurado valor mínimo de contratação, faturamento ou quantidade mínima de fornecimento.

2.3. As demandas serão distribuídas de forma proporcional e isonômica entre as empresas credenciadas habilitadas para o respectivo item e localidade, observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade do estabelecimento e a existência de saldo.

2.4. A distribuição proporcional será controlada com base no valor acumulado dos abastecimentos autorizados e efetivamente realizados por cada empresa credenciada, buscando-se a maior equidade possível entre os fornecedores habilitados para o mesmo item e localidade.

2.5. Na hipótese de impossibilidade de atendimento, indisponibilidade temporária, recusa justificada ou fechamento do estabelecimento, a demanda poderá ser encaminhada a outra empresa credenciada, devendo a ocorrência ser registrada para fins de controle da distribuição proporcional.

2.6. O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado nos prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal, mediante apresentação da respectiva Autorização de Fornecimento.

3. DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS CREDENCIADOS

3.1. O valor total estimado do Credenciamento é de R$ 2.125.953,59 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

3.2. O valor previsto no item anterior possui caráter meramente estimativo, não obrigando a Administração à sua execução integral, ficando os abastecimentos condicionados à necessidade efetiva das unidades requisitantes, à disponibilidade orçamentária e à existência de saldo.

3.2.1. A individualização dos valores estimados por CREDENCIADA decorre **exclusivamente da localidade dos itens para os quais cada empresa se encontra atualmente habilitada**, considerando-se, nesta fase, a estimativa de demanda da **sede do Município de Boa Esperança do Norte – MT** e do **Distrito de Água Limpa**. Tais valores possuem natureza meramente referencial e **não constituem reserva ou vinculação exclusiva de recursos à respectiva empresa**, podendo a execução efetiva variar conforme as necessidades da Administração e o ingresso de novos credenciados.

3.2.2. Havendo mais de uma empresa credenciada para o **mesmo item e a mesma localidade**, as respectivas demandas serão distribuídas de forma proporcional e isonômica, observando-se o critério de distribuição estabelecido neste instrumento, sem garantia de execução do valor estimado individualmente indicado. **Não haverá distribuição de demandas entre estabelecimentos**

credenciados para localidades distintas, uma vez que cada abastecimento deverá observar a localidade correspondente ao item demandado.

3.3. O pagamento será realizado exclusivamente pelos combustíveis efetivamente fornecidos, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, comprovação do abastecimento e atesto do fiscal da contratação**.**

3.4. Para fins de manutenção da proporcionalidade, o gestor do credenciamento manterá controle individualizado dos valores autorizados e executados por cada empresa, separadamente por item e localidade de atendimento.

3.5. Sempre que possível, a nova demanda será direcionada à empresa que apresentar o menor valor acumulado de execução entre as credenciadas habilitadas para o mesmo item e localidade, de modo a preservar a distribuição equitativa.

3.6. O ingresso de novos credenciados implicará sua inclusão na distribuição das demandas futuras, sem direito à compensação ou participação nos abastecimentos realizados anteriormente à sua habilitação.

3.7. Os valores unitários de referência, considerados na fase de planejamento e os valores estimados dos itens constam da tabela abaixo:

Código Ágili	Código TCE	Descrição	Unidade	VALOR ESTIMADO
480	00022479	COMBUSTÍVEL – ETANOL COMUM AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP – MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE	LITROS	R$ 678.630,40
481	149108-3	COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP – MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE	LITROS	R$ 197.077,60
483	399877-0	COMBUSTÍVEL – DIESEL S-10 COMUM AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP – MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE	LITROS	R$ 849.828,00
484	00022479	COMBUSTÍVEL – ETANOL COMUM AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP – DISTRITO DE ÁGUA LIMPA	LITROS	R$ 128.604,46
485	149108-3	COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP – DISTRITO DE ÁGUA LIMPA	LITROS	R$ 33.801,13
486	399877-0	COMBUSTÍVEL – DIESEL S-10 COMUM AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP – DISTRITO DE ÁGUA LIMPA	LITROS	R$ 238.012,00

3.8. Os dados da CREDENCIADA e os itens abrangidos por este Termo serão preenchidos na tabela individual seguinte:

CREDENCIADA: POSTO E TRANSPORTES ALVORADA LTDA.

CNPJ: 32.848.234/0001-80
VALOR ESTIMADO DO TERMO: R$ 1.725.536,00.

Código Ágili	Código TCE	Descrição	Unidade	Valor estimado do item
480	00022479	COMBUSTÍVEL – ETANOL COMUM AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP – MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE	LITROS	R$ 678.630,40
481	149108-3	COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP – MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE	LITROS	R$ 197.077,60
483	399877-0	COMBUSTÍVEL – DIESEL S-10 COMUM AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP – MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE	LITROS	R$ 849.828,00

CREDENCIADA: AUTO POSTO ÁGUA LIMPA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ: 06.031.528/0001-04.
VALOR ESTIMADO DO TERMO: R$ 400.417,59.

Código Ágili	Código TCE	Descrição	Unidade	Valor estimado do item
484	00022479	COMBUSTÍVEL – ETANOL COMUM AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP – DISTRITO DE ÁGUA LIMPA	LITROS	R$ 128.604,46
485	149108-3	COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP – DISTRITO DE ÁGUA LIMPA	LITROS	R$ 33.801,13
486	399877-0	COMBUSTÍVEL – DIESEL S-10 COMUM AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP – DISTRITO DE ÁGUA LIMPA	LITROS	R$ 238.012,00

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento de gasolina comum, etanol e diesel S-10 deverá ocorrer de forma contínua e parcelada, diretamente nas bombas de abastecimento da CREDENCIADA, conforme os itens e a localidade para os quais tenha sido habilitada.
4.1.1. O abastecimento somente será realizado mediante apresentação da respectiva Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão requisitante ou pelo setor competente da Administração Municipal.
4.1.2. A CREDENCIADA deverá assegurar atendimento diário e ininterrupto, 24 horas por dia e sete dias por semana, especialmente para os veículos utilizados nos serviços de saúde, urgência e

emergência, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.
4.1.3. A CREDENCIADA atenderá exclusivamente na localidade correspondente ao item para o qual foi habilitada, seja no perímetro urbano do Município de Boa Esperança do Norte – MT, seja no perímetro urbano do Distrito de Água Limpa.
4.2. Os combustíveis serão adquiridos de acordo com a necessidade efetiva da Administração, de forma parcelada, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.
4.2.1. A CREDENCIADA deverá fornecer exclusivamente o tipo e a quantidade de combustível autorizados, observados os limites previstos na Autorização de Fornecimento e no saldo disponível da contratação.
4.2.2. No momento do abastecimento, a CREDENCIADA deverá emitir comprovante detalhado contendo, no mínimo:

I – tipo de combustível fornecido;
II – quantidade abastecida, em litros;
III – preço unitário praticado na bomba;
IV – percentual de desconto aplicado;
V – valor total do abastecimento;
VI – placa e identificação do veículo;
VII – quilometragem registrada no momento do abastecimento;
VIII – nome e identificação do motorista ou servidor responsável;
IX – data e horário do abastecimento.

4.2.3. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações, aos padrões de qualidade e às demais regulamentações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.
4.2.4. A CREDENCIADA será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis fornecidos, respondendo pelos danos comprovadamente decorrentes de adulteração, contaminação ou desconformidade do produto com as normas aplicáveis.
4.2.5. A CREDENCIADA deverá manter vigente a autorização expedida pela ANP para o exercício da atividade de revenda de combustíveis, bem como a licença ambiental, o alvará de funcionamento e as demais licenças exigidas pelos órgãos competentes.
4.2.6. O valor devido em cada abastecimento terá como referência o preço efetivamente praticado e anunciado na bomba no momento do fornecimento, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto indicado na proposta de credenciamento e aceito pela Administração.
4.3. Nos valores pagos estarão incluídos todos os tributos, encargos, tarifas, despesas operacionais e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.
4.4. A CREDENCIADA deverá possuir instalações físicas e operacionais adequadas ao abastecimento seguro e regular dos veículos da frota municipal, na localidade correspondente ao item para o qual tenha sido credenciada.
4.4.1. Para o atendimento das demandas do Distrito de Água Limpa, a CREDENCIADA deverá possuir ponto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano daquele Distrito.
4.4.2. Para o atendimento das demandas da sede municipal, a CREDENCIADA deverá possuir ponto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do Município de Boa Esperança do Norte – MT.
4.5. A CREDENCIADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, documentos, laudos, certificados ou outros elementos que comprovem a qualidade, a procedência e a regularidade dos combustíveis fornecidos.
4.6. A escolha entre gasolina comum e etanol para os veículos flex será realizada pelo setor responsável pela gestão da frota, considerando a compatibilidade do veículo, a economicidade, a autonomia necessária e o interesse da Administração.

4.7. A CREDENCIADA deverá observar as orientações do gestor e dos fiscais da contratação, responsáveis pelo acompanhamento, pela conferência e pelo atesto dos fornecimentos realizados.
4.8. Qualquer ocorrência que comprometa a regularidade do fornecimento, a qualidade do combustível, a segurança dos veículos ou que possa causar danos à Administração ou a terceiros deverá ser imediatamente comunicada ao gestor ou fiscal da contratação.
4.9. Identificada irregularidade que possa comprometer a qualidade do combustível, a segurança ou o funcionamento dos veículos, a Administração poderá suspender imediatamente o abastecimento no estabelecimento responsável até a completa apuração e regularização.
4.9.1. Nas irregularidades documentais ou operacionais que não representem risco imediato, a CREDENCIADA será notificada para regularização em prazo compatível com a natureza da ocorrência, definido pelo gestor da contratação.
4.9.2. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas, sanções ou descredenciamento previstos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.10. Após a realização dos abastecimentos, a CREDENCIADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de fornecimento e dos demais documentos exigidos.
4.10.1. Caberá ao fiscal da contratação conferir os documentos, verificar a regularidade dos abastecimentos e, estando em conformidade, proceder ao respectivo atesto e encaminhamento para pagamento.
4.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a programação financeira da Administração Municipal.
4.12. A CREDENCIADA será responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução deste instrumento.
4.13. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas no Edital.
4.13.1. Constatada situação irregular, a CREDENCIADA será notificada para regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis, não sendo automaticamente retido o pagamento relativo aos fornecimentos regularmente realizados e devidamente atestados.
4.14. O Edital de Chamamento Público permanecerá divulgado e disponível no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios obrigatórios durante toda a sua vigência, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.
4.15. Os requerimentos de credenciamento serão analisados pela Agente de Contratação ou pela equipe designada no prazo estabelecido no Edital, contado do recebimento da documentação completa.
4.15.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar as informações apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do requerimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
4.15.2. O resultado da análise será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios previstos no Edital.
4.16. As demandas serão distribuídas de forma proporcional e isonômica entre as empresas credenciadas habilitadas para o respectivo item e localidade, observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade do estabelecimento e a existência de saldo.
4.16.1. A proporcionalidade será apurada separadamente por item e localidade, considerando-se o valor acumulado dos abastecimentos efetivamente autorizados e realizados por cada empresa credenciada.
4.16.2. Sempre que possível, a nova demanda será encaminhada à empresa que apresentar o menor valor acumulado de execução entre as credenciadas habilitadas para o mesmo item e localidade, buscando-se a maior equidade possível.
4.16.3. A distribuição proporcional não assegura à CREDENCIADA valor mínimo de contratação, faturamento, quantidade determinada de combustível ou participação igualitária absoluta, permanecendo os fornecimentos condicionados à necessidade efetiva da Administração.

4.17. Caso a CREDENCIADA esteja temporariamente impossibilitada de atender à demanda, deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando a respectiva justificativa.
4.17.1. Na hipótese de impossibilidade de atendimento, indisponibilidade temporária, recusa justificada ou fechamento do estabelecimento, a demanda poderá ser encaminhada a outra empresa credenciada habilitada para o mesmo item e localidade, devendo a ocorrência ser formalmente registrada para fins de controle da distribuição proporcional.
4.18. Os novos credenciados serão incluídos na distribuição das demandas futuras a partir da formalização do respectivo Termo de Credenciamento.
4.18.1. O ingresso de novo credenciado não assegura compensação ou participação nos abastecimentos realizados anteriormente à sua habilitação.
4.18.2. A Administração manterá controle individualizado das demandas encaminhadas, dos abastecimentos realizados e dos valores pagos a cada credenciado, visando assegurar objetividade, transparência, rastreabilidade e tratamento isonômico.

5. DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O gerenciamento do Credenciamento nº 01/2026 caberá ao Departamento de Compras Central do Município de Boa Esperança do Norte – MT, com o apoio do gestor e dos fiscais formalmente designados, competindo-lhe:
I – coordenar os procedimentos administrativos relacionados ao credenciamento, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e nos demais anexos;
II – manter atualizado o cadastro das empresas credenciadas, com a identificação dos itens, das localidades de atendimento, da vigência dos respectivos termos e da situação dos documentos de habilitação;
III – controlar a distribuição proporcional das demandas entre as empresas credenciadas, separadamente por item e localidade, mantendo registro individualizado das Autorizações de Fornecimento, dos abastecimentos realizados e dos respectivos valores;
IV – encaminhar as demandas às empresas credenciadas habilitadas para o respectivo item e localidade, observadas a disponibilidade do estabelecimento, a existência de saldo e a proporcionalidade dos valores já executados;
V – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, em conjunto com o gestor e os fiscais da contratação, registrando e comunicando à autoridade competente as irregularidades identificadas;
VI – instruir e encaminhar à autoridade competente os procedimentos relacionados à aplicação de sanções ou ao descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VII – providenciar a divulgação do Termo de Credenciamento e dos atos posteriores no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial e nos demais meios de publicidade aplicáveis;
VIII – receber e encaminhar para análise os novos requerimentos apresentados durante a vigência do Edital, mantendo o credenciamento aberto para o ingresso permanente de interessados;
IX – manter os Termos de Credenciamento, os registros de distribuição da demanda e os demais documentos do procedimento devidamente organizados e disponíveis em meio físico ou eletrônico.
5.2. A fiscalização do fornecimento será exercida pelos servidores formalmente designados, não se confundindo com as atribuições administrativas de gerenciamento do credenciamento.

6. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura, limitada, quando aplicável, à vigência do Edital de Chamamento Público.
6.2. O esgotamento do saldo disponível poderá ensejar a extinção antecipada deste Termo, observado o disposto no item 9.7, inciso II.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento produzirá efeitos após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial e nos demais meios oficiais aplicáveis.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. O preço utilizado como referência para cada abastecimento será aquele efetivamente praticado e anunciado na bomba no momento do fornecimento, sobre o qual incidirá o percentual de desconto indicado na proposta de credenciamento e aceito pela Administração.

8.1.1. O percentual de desconto permanecerá fixo durante a vigência deste instrumento e não poderá ser reduzido, sem prejuízo da possibilidade de a CREDENCIADA oferecer condição mais vantajosa à Administração.

8.2. A Administração poderá liberar temporariamente a CREDENCIADA do atendimento de determinada demanda quando esta comunicar formalmente e comprovar, antes da emissão ou do atendimento da Autorização de Fornecimento, a ocorrência de caso fortuito, força maior, indisponibilidade temporária ou outra impossibilidade devidamente justificada.

8.2.1. A justificativa será analisada pela Administração, e sua aceitação afastará a aplicação automática de sanção, sem prejuízo do encaminhamento da demanda a outra empresa credenciada habilitada para o mesmo item e localidade, com o correspondente registro para fins de controle da distribuição proporcional.

8.3. Cada novo interessado habilitado celebrará Termo de Credenciamento individual, não sendo necessária a alteração dos instrumentos anteriormente firmados.

8.3.1. O ingresso de novos credenciados ou a saída de empresas já credenciadas deverá ser registrado no controle administrativo do credenciamento, com a atualização da relação de fornecedores e o recálculo da distribuição proporcional para as demandas futuras.

8.4. As alterações deste Termo serão formalizadas por termo aditivo, apostilamento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza da modificação, vedada alteração que descaracterize o objeto do credenciamento ou estabeleça condições não padronizadas entre os credenciados.

9. DO DESCREDENCIAMENTO, DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO

9.1. O descredenciamento da CREDENCIADA poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – por solicitação formal da própria CREDENCIADA;

II – pela perda das condições de habilitação exigidas no Edital;

III – pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento ou nas Autorizações de Fornecimento;

IV – pela recusa injustificada e reiterada em atender às demandas regularmente distribuídas;

V – pelo fornecimento de combustível em desconformidade com as especificações, os padrões de qualidade ou as regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

VI – pela apresentação de documento falso, informação inverídica ou prática de fraude no procedimento de credenciamento ou durante a execução do fornecimento;

VII – pela prática de ato que cause prejuízo à Administração ou comprometa a segurança dos veículos e de seus usuários;

VIII – pela aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem seus efeitos;

IX – por razões de interesse público, devidamente motivadas pela Administração.

9.2. O descredenciamento decorrente de conduta atribuída à CREDENCIADA dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares quando necessárias à proteção do interesse público, da segurança ou do patrimônio municipal.

9.3. A constatação de irregularidade não implicará exclusão automática da CREDENCIADA, devendo a Administração notificá-la para apresentação de manifestação e, quando cabível, para regularização da situação no prazo estabelecido, considerado o grau de risco e a natureza da ocorrência.

9.4. A recusa devidamente justificada, decorrente de caso fortuito, força maior, indisponibilidade temporária comprovada ou outro motivo aceito pela Administração não ensejará automaticamente o descredenciamento, podendo a demanda ser encaminhada a outra empresa credenciada habilitada para o mesmo item e localidade, com o correspondente registro para fins de controle da distribuição proporcional.
9.5. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento escrito e fundamentado, dirigido à Administração Municipal.
9.5.1. O pedido de descredenciamento não prejudicará o cumprimento das obrigações anteriormente assumidas, salvo autorização expressa da Administração.
9.6. A Administração poderá suspender temporariamente a execução deste Termo quando houver:
I – indícios de irregularidade que possam comprometer a qualidade do combustível ou a segurança dos veículos;
II – vencimento ou suspensão da autorização da ANP, da licença ambiental, do alvará de funcionamento ou de outra licença indispensável;
III – necessidade de apuração de fatos que possam resultar em sanção ou descredenciamento;
IV – caso fortuito, força maior ou fato superveniente que inviabilize temporariamente o fornecimento;
V – razão de interesse público devidamente motivada.
9.6.1. A suspensão deverá ser formalmente motivada e terá duração limitada ao período necessário à apuração ou regularização da situação.
9.6.2. Durante a suspensão, a CREDENCIADA não receberá novas demandas, sem prejuízo da conclusão dos procedimentos administrativos e do pagamento dos fornecimentos anteriormente realizados, autorizados e devidamente atestados.
9.7. A extinção deste Termo poderá ocorrer:
I – pelo término de sua vigência;
II – pelo esgotamento do saldo disponível, quando não houver possibilidade ou interesse em sua complementação;
III – pelo descredenciamento da empresa;
IV – por acordo entre as partes;
V – por fato superveniente, caso fortuito ou força maior que torne definitivamente impossível sua execução;
VI – por decisão da Administração, devidamente motivada, em razão de interesse público;
VII – nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.8. O descredenciamento ou a extinção deste Termo não afastará:
I – a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
II – o dever de reparar os danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros;
III – a obrigação de prestar informações, apresentar documentos e colaborar com as apurações relativas aos fornecimentos realizados.
9.9. O descredenciamento, a suspensão ou a extinção serão formalmente comunicados à CREDENCIADA e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de publicidade aplicáveis.
9.10. A saída da CREDENCIADA implicará a atualização da relação de empresas habilitadas e o recálculo da distribuição proporcional das demandas futuras, sem necessidade de alteração dos Termos de Credenciamento celebrados com as demais empresas.

10. DISPOSIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

10.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas no âmbito deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme a classificação indicada nos respectivos empenhos.
10.2. A existência de dotação orçamentária não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e da nota de empenho, quando cabível.

10.3. A empresa habilitada será convocada para assinar o Termo de Credenciamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.
10.4. A recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar a perda da condição de habilitada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das medidas previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.5. A execução dos fornecimentos ocorrerá mediante Autorizações de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, observados os itens, a localidade de atendimento, a disponibilidade do estabelecimento, o saldo disponível e o critério de distribuição proporcional das demandas.

11. DAS VEDAÇÕES
11.1. É vedado caucionar ou utilizar o presente Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da autoridade competente.
11.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O procedimento de credenciamento poderá ser anulado, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a medida atingir situação jurídica individual da CREDENCIADA.
12.2. O procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, mediante decisão da autoridade competente.
12.3. A anulação ou a revogação do Edital de Credenciamento poderá resultar na extinção deste Termo, observados os efeitos jurídicos produzidos, os fornecimentos regularmente realizados e o direito ao pagamento das obrigações devidamente comprovadas e atestadas.
12.4. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público, o Termo de Referência, a documentação apresentada pela CREDENCIADA, a declaração de habilitação, as Autorizações de Fornecimento e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 067/2026, da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 e do Credenciamento nº 01/2026.
12.5. A CREDENCIADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste instrumento e nos respectivos anexos, obrigando-se a cumpri-las durante toda a vigência do credenciamento.
12.6. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação não implicará renúncia de direito, alteração das condições estabelecidas ou novação, permanecendo exigíveis todas as obrigações assumidas.
12.7. Em caso de divergência entre este Termo e os documentos que integram o procedimento, prevalecerão as disposições do Edital de Chamamento Público e do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente.
12.8. As comunicações, notificações e convocações relacionadas a este Termo poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico, nos endereços informados pela CREDENCIADA, incumbindo-lhe manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados.

13. DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT como competente para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança do Norte – MT, 14 de agosto de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

POSTO E TRANSPORTES ALVORADA LTDA
CNPJ: 32.848.234/0001-80
ALEXANDRE BARONIO
Representante Legal
Credenciada

AUTO POSTO ÁGUA LIMPA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 06.031.528/0001-04
MARCIO PORTES DA SILVA
Representante Legal
Credenciada

CHECKLIST SIMPLIFICADO PARA CONFERENCIA DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Baseado nas exigencias expressas do Edital e de seus Anexos

PROCESSO ADMINISTRATIVO	067/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	009/2026
CREDENCIAMENTO	01/2026
OBJETO	Fornecimento de gasolina comum, etanol e diesel S-10, mediante abastecimento da frota municipal.
EMPRESA	_____
CNPJ	_____
DATA DA CONFERENCIA	____/____/_____
RESPONSAVEL PELA CONFERENCIA	_____

FINALIDADE

Este checklist foi organizado na mesma logica dos topicos do Edital, para permitir conferencia objetiva, documento por documento, sem agrupamentos que possam ocultar pendencias. Marque **OK**, **FALTA** ou **N/A** (nao se aplica) conforme o caso.

6. DA APRESENTACAO DO REQUERIMENTO

N.	DOCUMENTO / VERIFICACAO	BASE NO EDITAL	SITUACAO
6.1	Entrega **presencial** da documentacao no Departamento de Licitacao e Contratos.	Item 6.1	OK [] FALTA []
6.1	Envelope **opaco, fechado e lacrado**.	Item 6.1	OK [] FALTA []
6.2	Identificacao externa do envelope com Prefeitura/Departamento, Processo 067/2026, Inexigibilidade 009/2026, Credenciamento 01/2026, razao social e CNPJ.	Item 6.2	OK [] FALTA []
6.7-A	**Formulario ou carta de Requerimento de Credenciamento**.	Item 6.7 + Anexo V	OK [] FALTA []
6.7-B	**Proposta de Credenciamento**, com itens, localidades e percentuais de desconto ofertados.	Item 6.7 + Anexo II	OK [] FALTA []
6.7-C	**Documentos de habilitacao** exigidos no item 8.	Item 6.7	OK [] FALTA []
6.7-D	**Declaracao Unificada**.	Item 6.7 + Anexo III	OK [] FALTA []
6.7-E	**Instrumento de procuracao**, quando a representacao ocorrer por procurador.	Item 6.7	OK [] N/A [] FALTA []

Forma dos documentos - Item 6.5: original, copia autenticada, copia acompanhada do original para conferencia, impressao de documento eletronico verificavel ou publicacao oficial. Documento assinado eletronicamente deve permitir verificacao de autenticidade.

7. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

N.	DOCUMENTO / VERIFICACAO	BASE NO EDITAL	SITUACAO
7.1-A	Proposta apresentada conforme o **Anexo II**.	Item 7.1 + Anexo II	OK [] FALTA []
7.1-B	Identificacao completa: razao social, CNPJ, endereco, representante legal, telefone/WhatsApp e e-mail.	Anexo II	OK [] FALTA []
7.1-C	Indicacao dos **itens e localidades** de interesse.	Item 7.1 + Anexo II	OK [] FALTA []
7.1-D	Percentual de desconto informado para cada item/localidade pretendido.	Item 7.1	OK [] FALTA []
7.2	Desconto **igual ou superior a 0,00%**, com ate duas casas decimais.	Item 7.2	OK [] FALTA []
7.4	Desconto incidente sobre o preco efetivamente praticado na bomba no momento do abastecimento.	Item 7.4	OK [] FALTA []
7.5	Validade minima da proposta de **60 dias**.	Item 7.5	OK [] FALTA []
7.6	Proposta sem condicao de faturamento minimo ou outra condicao incompatível com o Edital.	Item 7.6	OK [] FALTA []

N.	DOCUMENTO / VERIFICACAO	BASE NO EDITAL	SITUACAO
ANEXO II	Local/data e assinatura do representante legal.	Anexo II	OK [] FALTA []

ATENCAO: o item 7.5 exige validade minima de 60 dias. O modelo do Anexo II nao possui campo especifico para essa informacao. Na conferencia, verificar se a proposta apresentada contempla essa exigencia.

8. DA HABILITACAO

8.2. HABILITACAO JURIDICA

N.	DOCUMENTO / VERIFICACAO	BASE NO EDITAL	SITUACAO
1	**Documento de identificacao do representante legal**.	Item 8.2	OK [] FALTA []
2	**Registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com alteracoes ou consolidacao.	Item 8.2	OK [] FALTA []
3	**Documento de eleicao ou designacao dos administradores**, quando aplicavel.	Item 8.2	OK [] N/A [] FALTA []
4	**Procuracao**, quando a representacao ocorrer por mandato.	Item 8.2	OK [] N/A [] FALTA []
5	**Documento de identificacao do procurador**, quando houver.	Item 8.2	OK [] N/A [] FALTA []

8.3. HABILITACAO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

N.	DOCUMENTO / VERIFICACAO	BASE NO EDITAL	SITUACAO
6	**Comprovante de inscricao e situacao cadastral no CNPJ**.	Item 8.3	OK [] FALTA []
7	**Inscricao Estadual**, quando exigivel e pertinente a atividade.	Item 8.3	OK [] N/A [] FALTA []
8	**Inscricao Municipal**, quando exigivel e pertinente a atividade.	Item 8.3	OK [] N/A [] FALTA []
9	**Certidao conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional e Divida Ativa da Uniao**.	Item 8.3	OK [] FALTA []
10	**Certidao de regularidade perante a Fazenda Estadual e respectiva Divida Ativa** (admitida certidao unificada).	Item 8.3	OK [] FALTA []
11	**Certidao de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede**.	Item 8.3	OK [] FALTA []
12	**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**.	Item 8.3	OK [] FALTA []
13	**Certidao Negativa de Debitos Trabalhistas - CNDT**, ou positiva com efeitos de negativa.	Item 8.3	OK [] FALTA []
14	**Declaracao de cumprimento do art. 7., inciso XXXIII, da Constituicao Federal**.	Item 8.3	OK [] FALTA []

Observacao: a Declaracao Unificada do Anexo III ja contempla expressamente o cumprimento do art. 7., inciso XXXIII, da Constituicao Federal. Se o Anexo III estiver corretamente preenchido e assinado, registrar o item 14 como atendido pela Declaracao Unificada.

8.4. QUALIFICACAO ECONOMICO-FINANCEIRA

N.	DOCUMENTO / VERIFICACAO	BASE NO EDITAL	SITUACAO
15	**Certidao negativa de feitos sobre falencia**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa juridica.	Item 8.4	OK [] FALTA []
16	Se nao houver validade expressa na certidao de falencia: conferir emissao nos **60 dias anteriores** a apresentacao.	Item 8.4	OK [] N/A [] FALTA []
17	Em recuperacao judicial/extrajudicial: documento que demonstre **viabilidade de cumprimento das obrigacoes**.	Item 8.4.1	OK [] N/A [] FALTA []
18	Em recuperacao judicial/extrajudicial: **plano acolhido ou homologado**, quando cabivel.	Item 8.4.1	OK [] N/A [] FALTA []

8.5. QUALIFICACAO TECNICA E REGULARIDADE DA ATIVIDADE

N.	DOCUMENTO / VERIFICACAO	BASE NO EDITAL	SITUACAO
19	**Atestado ou certidao de capacidade tecnica** que demonstre experiencia no fornecimento de combustiveis ou bens de natureza compativel.	Item 8.5	OK [] FALTA []
20	**Autorizacao valida da ANP** para revenda varejista de combustiveis automotivos.	Item 8.5	OK [] FALTA []
21	**Licenca ambiental valida** do estabelecimento indicado.	Item 8.5	OK [] FALTA []
22	**Alvara de localizacao e funcionamento valido**.	Item 8.5	OK [] FALTA []
23	**Documento que comprove a localizacao do estabelecimento** em Boa Esperanca do Norte - MT ou no Distrito de Agua Limpa, conforme os itens pretendidos.	Item 8.5	OK [] FALTA []

8.6 A 8.8. CONFERENCIAS COMPLEMENTARES

N.	DOCUMENTO / VERIFICACAO	BASE NO EDITAL	SITUACAO
24	Realizar consulta para verificar **inexistencia de sancoes impeditivas**.	Item 8.6	OK [] PENDENTE []
25	Realizar **Consulta Consolidada de Pessoa Juridica - TCU**.	Item 8.6	OK [] PENDENTE []
26	Conferir se **todas as certidoes estao validas** na data de apresentacao.	Item 8.7	OK [] PENDENTE []
27	Certidao sem prazo expresso: observar prazo legal ou, na ausencia, **60 dias da emissao**.	Item 8.7	OK [] N/A []
28	ME/EPP: verificar se apresentou **toda a documentacao fiscal e trabalhista**, ainda que exista restricao.	Item 8.8	OK [] N/A [] FALTA []

ANEXO III - DECLARACAO UNIFICADA: CONFERENCIA DO CONTEUDO

N.	DOCUMENTO / VERIFICACAO	BASE NO EDITAL	SITUACAO
A	Conhece e aceita integralmente o Edital e seus anexos.	Anexo III, alinea (a)	OK []
B	Cumpre os requisitos de habilitacao.	Anexo III, alinea (b)	OK []
C	Nao esta impedida de licitar ou contratar com a Administracao Publica.	Anexo III, alinea (c)	OK []
D	Nao mantem vinculo vedado com dirigente ou agente publico participante do procedimento, gestao ou fiscalizacao.	Anexo III, alinea (d)	OK []
E	Cumpre o art. 7., XXXIII, da Constituicao Federal.	Anexo III, alinea (e)	OK []
F	Possui capacidade, estrutura, autorizacoes e disponibilidade para o fornecimento.	Anexo III, alinea (f)	OK []
G	Mantera as condicoes de habilitacao durante toda a vigencia.	Anexo III, alinea (g)	OK []
H	Documentos e informacoes apresentados sao verdadeiros.	Anexo III, alinea (h)	OK []
I	Precos e descontos abrangem todos os custos necessarios ao cumprimento das obrigacoes.	Anexo III, alinea (i)	OK []
J	Comunicara imediatamente alteracao relevante na situacao juridica, fiscal, tecnica ou operacional.	Anexo III, alinea (j)	OK []
ASS.	Local/data e assinatura do representante legal.	Anexo III	OK [] FALTA []

24. DOS ANEXOS - CONFERENCIA DA COMPOSICAO DO EDITAL

N.	DOCUMENTO / VERIFICACAO	BASE NO EDITAL	SITUACAO
I	**Termo de Referencia e seus anexos**.	Item 24 - Anexo I	PRESENTE [] AUSENTE []
II	**Modelo de Proposta de Credenciamento**.	Item 24 - Anexo II	PRESENTE [] AUSENTE []
III	**Modelo de Declaracao Unificada**.	Item 24 - Anexo III	PRESENTE [] AUSENTE []
IV	**Minuta do Termo de Credenciamento**.	Item 24 - Anexo IV	PRESENTE [] AUSENTE []
V	**Modelo de Requerimento de Credenciamento**.	Item 24 - Anexo V	PRESENTE [] AUSENTE []

ALERTA DE CONTROLE: no arquivo de Edital analisado, os Anexos II, III e V aparecem ao final. O item 24 tambem relaciona o Anexo I (Termo de Referencia) e o Anexo IV (Minuta do Termo de Credenciamento). Confirmar se esses dois documentos integram o processo em arquivos separados.

CONCLUSAO DA CONFERENCIA

RESULTADO	HABILITADA [] PENDENCIA SANAVEL [] INABILITADA []
PENDENCIAS / OBSERVACOES	
DILIGENCIA NECESSARIA?	NAO [] SIM [] PRAZO: _____
FUNDAMENTO DA DECISAO	
ASSINATURA / RUBRICA	_____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2026 09:55:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POSTO E TRANSPORTES ALVORADA LTDA**
CNPJ: **32.848.234/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.